DECRETO Nº 63.088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Rogerio Ceron de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1		200.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		30.000,00
	T O T A L	1		230.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			230.000,00
		1	3	230.000,00
	T O T A L			230.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		230.000,00
	T O T A L	1		230.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			230.000,00
		1	1	230.000,00
	T O T A L			230.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
	T O T A L	1	3	230.000,00
	DEZEMBRO			230.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
	T O T A L	1	1	230.000,00
	DEZEMBRO			230.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16347	9º		III		230.000,00	230.000,00	0,00
TOTAL GERAL					230.000,00	230.000,00	0,00

DECRETO Nº 63.089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Fixa prazo para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP adaptar seu estatuto social aos termos da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Lei estadual nº 16.525, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reorganização societária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizando o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações, com o propósito de reunir ativos de saneamento básico e outros cuja exploração guarde relação com seu objeto precípuo, sendo, para os fins da referida lei, denominada Sociedade Controladora;

Considerando que a Sociedade Controladora, observará o atendimento ao artigo 13 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo que o seu Estatuto Social terá como objeto principal exercer o controle acionário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

Considerando que será celebrado contrato de gestão com vistas a fortalecer a eficiência operacional e financeira das companhias;

Considerando que a celebração do contrato de gestão será precedida da assunção do controle acionário da SABESP pela Sociedade Controladora e estabelecerá metas de desempenho, critérios de avaliação e controles, combinado com a instituição de mecanismos de incentivos;

Considerando que o Estado de São Paulo, por meio de seu Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído pela Lei estadual 9.361, de 5 de julho de 1996, em sua 18ª Reunião extraordinária realizada em 12 de maio de 2017, conforme ata publicada na edição de 13 de maio no Diário Oficial do Estado de São Paulo, deliberou por unanimidade dos presentes aprovar a contratação, pela "SABESP", da International Finance Corporation, vinculada ao Banco Mundial para a realização de estudos para a Capitalização da "SABESP";

Considerando que esses estudos implicarão na elaboração e revisão de instrumentos societários, a exemplo dos estatutos sociais, acordo de acionistas, entre outros;

Considerando que o novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2018 e possui prazo de adaptação para as Companhias já listadas até 2020; e

Considerando a necessidade de adaptação dos comandos da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de modo a cumprir os objetivos ali previstos com o máximo de eficiência,

Decreta:

Artigo 1º - A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP deverá adaptar seu estatuto social até 30 de junho de 2018 para atender ao modelo de governança da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, não se aplicando a tal sociedade de economia mista, por conseguinte, o prazo presente no artigo 3º, "caput", do Decreto nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de dezembro de 2017.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC - 5, de 21-12-2017

Reestrutura a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA da Casa Civil

O Secretário-Chefe da Casa Civil, considerando a importância de implementar a política de gestão documental e acesso à informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, dos Decretos 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004, 58.052, de 16-05-2012, resolve:

Artigo 1° - Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, designando os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro nomeado:

I - Ana Paula Lopes da Silva – Chefia de Gabinete;

II - Caroline Santos de Queiroz – Subsecretaria de Comunicação;

III - Fernanda dos Santos Rodrigues – Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos;

IV - Maria de Fátima Souza de Oliveira – Grupo de Relacionamento com a Sociedade;

V - Maria Conceição Firmino Macedo – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios;

VI - Ivani Vicentini – Unidade de Relacionamento com Municípios;

VII - Adilsom Aparecido Ferreira – Instituto Geográfico e Cartográfico;

VIII - Rodrigo Edson Fierro – Assessoria Técnica;

IX - Luiz Carlos de Carvalho Silva – Secretaria de Governo.

Artigo 2° - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:

a) Atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Secretaria de Governo, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

g) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

h) Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

II - Quanto à política de acesso:

a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) Propor ao Secretário da Pasta a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

c) Manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

d) Atuar como instância consultiva do Secretário da Pasta, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

III - Informar ao Secretário da Pasta a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 06.01.06.01.

Parágrafo 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

Parágrafo 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º - À Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, responsável por propor a política de acesso aos documentos públicos, nos termos do artigo 6º, inciso XII, do Decreto 22.789/1984, caberá o reexame, a qualquer tempo, da tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais do órgão.

Artigo 6° - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 7º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução CC 02, publicada no D.O. de 20-01-2017.

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
Processo: 735844/2017
CONVÊNIO: 150/2017
PARECER JURÍDICO: 907/2017
Objeto: Infraestrutura no Distrito Industrial
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO Objeto: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 111, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quinta, que trata da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, após a medição de cada uma das etapas concluídas, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, bem como nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: no valor de R$ 223.128,26, a ser paga em até 30 dias, após a conclusão da 1° etapa;

II - 2ª parcela: no valor de R$ 376.871,74 dias após a conclusão da 2° etapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-08-2015, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2017

Extrato de Convênio

Processo: 529769/2017
CONVÊNIO: 413/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ADOLFO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 10.650,95 m² de recapeamento asfáltico em diversas vias da sede do município e dos Bairros Jacarandá e Marina Verde, neste município, conforme projeto às fls. 10/41.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 303.882,30, dos quais R$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 577319/2017
CONVÊNIO: 414/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 15.424,52 m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ, com espessura mínima da camada de rolamento de 3 cm, em vias da sede do município de Álvares Florence, conforme projeto às fls. 11/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 465.676,16, dos quais R$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 766679/2017
CONVÊNIO: 415/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BALBINOS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de um barracão multiuso para geração de renda, com área de 455,25m², a ser edificado no terreno de área de 1.050,00m², localizado na Rua Santo Thomazini, s/n – Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projeto às fls. 12/35.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 419.820,69, dos quais R$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 759442/2017
CONVÊNIO: 416/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.251,67 m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/44.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 118.783,05, dos quais R$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 412111/2017
CONVÊNIO: 417/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de motoniveladora, nova, equipada com cabine fechada, ar condicionado e ripper traseiro, conforme projeto às fls. 11/12 e 24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 490.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 – Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 299915/2017
CONVÊNIO: 418/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de estrutura metálica de cobertura com área total de 1.064,68m² na Praça do Turista, localizada na Rua Margarido Pires, s/nº, conforme projeto às fls. 11/27.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 137.721,38, dos quais R$ 90.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 576955/2017
CONVÊNIO: 419/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PONTALINDA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 7.946,40 m² de recapeamento asfáltico (tipo CBUQ), 2.504,23 m² de pavimentação asfáltica (tipo CBUQ) e 531,30 m de guias e sarjetas extrudadas, em vias da sede do município de Pontalinda, conforme projeto às fls. 11/42.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 400.253,14, dos quais R$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 587213/2017
CONVÊNIO: 420/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRACINHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de uma Pista de Caminhada, localizada as margens da Estrada Vicinal Geraldo Rissato, no trecho com inicio na Rua Prudente de Moraes estendendo por 671,72m, em direção a Rua Lucélia, conforme projeto às fls. 11/26.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 105.821,69, dos quais R$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21-12-2017
Processo: 757264/2017
CONVÊNIO: 421/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.982,00m² de pavimentação com bloquetes sextavados de 8,0cm de espessura; 869,00m de guias e sarjetas e 1,50m³ de sarjetões, nas vias de acesso do Conjunto Habitacional CDHU "H", no Municipio, conforme projeto às fls. 10/28.